



Estado de Goiás  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

LEI Nº 679, DE 19 DE OUTUBRO DE 1977

Dispõe sobre desapropriações de  
imóveis.

Faço saber que a Câmara Municipal de Silvânia,  
Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, /  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a  
adquirir ou desapropriar imóvel na zona urbana des-  
ta cidade, para atender finalidades administrativas,  
desde que para cada imóvel a ser desapropriado seja  
a Câmara Municipal cientificada através de ofício, /  
da localização do imóvel, área, preço e fim a que se  
destina.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia, 19 de outubro de 1977

  
Bel. Darció Brazil Silva  
PREFEITO.